



UNIVERSIDADE FEDERAL DE SERGIPE
Av. Marcelo Deda Chagas, s/n, - Bairro Rosa Elze, São Cristóvão/SE, CEP 49107-230
- www.ufs.br

CONTRATO Nº 24/2024

Processo nº 23113.044391/2023-05

Unidade Gestora: UFS

CONTRATO QUE CELEBRAM ENTRE SI A UNIVERSIDADE FEDERAL DE SERGIPE E A FUNDAÇÃO DE APOIO À PESQUISA E EXTENSÃO DE SERGIPE - FAPESE, NA CONDIÇÃO DE CONTRATADA, OBJETIVANDO O APOIO À EXECUÇÃO DO PROJETO “PLANO PERIFERIA VIVA NO POVOADO SALINAS, EM LARANJEIRAS/SE”.

A UNIVERSIDADE FEDERAL DE SERGIPE - UFS, adiante simplesmente designada CONTRATANTE sediada na Avenida Marcelo Déda Chagas, s/n, Bairro Rosa Elze, São Cristóvão, Sergipe, CNPJ nº 13.031.547/0001-04, neste ato representada por seu Magnífico Reitor, Prof. Valter Joviniano de Santana Filho, brasileiro, portador do RG nº **.83.369.** SSP/BA e do CPF nº **.275.055-.** e, por outro lado, a FUNDAÇÃO E APOIO À PESQUISA E EXTENSÃO DE SERGIPE - FAPESE, adiante simplesmente designada CONTRATADA, sediada na Cidade Univ. Prof. José Aloísio de Campos, Av. Marechal Rondon, s/n, Bairro Rosa Elze, Núcleo Regional de Competência em Petróleo, Gás e Biocombustíveis de Sergipe - NUPEG, 1º andar, Bloco H, São Cristóvão, Sergipe, CNPJ nº 97.500.037/0001-10, neste ato representada por sua Presidenta, Profa. Dra. Renata Silva Mann, professora titular, brasileira, casado, portadora da Carteira de Identidade RG nº **.6779.** SSP/SP e CPF nº **.912.718-.** , entre si firmam o presente Contrato, respeitadas as disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, da Lei 8.958, de 20 de dezembro de 1994, do Decreto nº 7.423, de 31 de dezembro de 2010 e Resolução nº 12/2018 - CONSU/UFS, mediante as seguintes cláusulas e condições, registradas nos autos do processo 23113.044391/2023-05.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O presente Contrato, oriundo de Dispensa de Licitação no processo epigrafado, acompanhado por seus anexos, dentre os quais estão plano de trabalho e planilhas, que são parte integrante deste, objetiva a contratação da FAPESE para apoiar a execução do Projeto “Plano Periferia Viva no Povoado Salinas, em Laranjeiras/SE”.

SUBCLÁUSULA PRIMEIRA

O Projeto mencionado no *caput* visa promover Assessoria Técnica multidisciplinar, a partir de uma metodologia participativa e integrada, com a finalidade de desenvolver o Plano Periferia Viva no território periférico denominado Povoado Salinas, no município de Laranjeiras /SE, conforme previsto no TED 06/2023/SNP - Secretaria Nacional de Periferias do MCid - Ministério das Cidades.

SUBCLÁUSULA SEGUNDA

A FAPese deverá gerenciar os recursos repassados pela UFS, aplicando-os exclusivamente na divulgação do Projeto aludido na Cláusula anterior e na operacionalização das atividades necessárias à realização do mesmo.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

2.1. Caberá à UFS:

- a) Realizar as atividades objeto deste instrumento, nos termos regidos pelas normas da UFS;
- c) Indicar mediante Portaria o Professor Márcio da Costa Pereira, para coordenar as atividades, com menção expressa ao início da execução;
- e) Repassar à FAPese os recursos necessários para a execução do objeto deste contrato;
- g) Oferecer as condições técnicas para a consecução do objeto;
- i) Acompanhar o desenvolvimento das atividades ora previstas;
- k) Encaminhar, por conduto da Coordenadora do projeto, à DIVAP/COPEC/PROPLAN e à FAPese, o relatório de todas as atividades executadas.

2.3. Caberá à FAPese:

- a) Apoiar a execução das atividades previstas neste contrato, nos termos definidos pela legislação própria da UFS, e demais normas pertinentes;
- c) Receber, através de conta bancária destinada exclusivamente à execução das atividades objeto deste contrato, os recursos financeiros repassados pela UFS;
- e) Apresentar ao fiscal do contrato a competente prestação de contas dos recursos utilizados na execução deste contrato, num prazo de dois meses após o encerramento do contrato, e na forma prevista nos §§1º e 2º do Art. 11 do Decreto nº 7.423/2010, para que o fiscal analise e faça juntada ao processo, revertendo todo e qualquer saldo para a conta única da Universidade;
- g) Apresentar ao FISCAL do contrato as prestações de contas parciais semestrais dos recursos utilizados, com vista a acompanhar a execução físico-financeira do contrato;
- i) Promover a divulgação do Projeto;
- k) Exercer a administração dos recursos financeiros decorrentes deste contrato;
- m) Efetuar compras de materiais e equipamentos necessários à execução deste contrato, por meio de solicitação expressa da UFS em documento oficial do Coordenador do Projeto;
- o) Proceder aos pagamentos das despesas decorrentes deste contrato, de acordo com o Orçamento, incluindo pessoal, passagens, hospedagem e outras despesas, não cabendo à UFS qualquer responsabilidade no pagamento destes serviços;
- q) Responsabilizar-se por todos os encargos de natureza fiscal, parafiscal, trabalhista e previdenciária;
- s) A Fapese deverá adquirir bens e materiais sob a forma de pregão eletrônico. Caso seja necessário optar por outro procedimento previsto na Lei 8.666/93, o processo deverá ser devidamente justificado;
- u) Após a execução do projeto, os bens adquiridos serão transferidos para a UFS e passarão a fazer parte de seu patrimônio, na forma da legislação vigente.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – DO REPASSE DOS RECURSOS

3.1. Para atender os dispêndios deste contrato fica estimado o valor de R\$2.500.00,00 (dois milhões e quinhentos mil reais), a ser repassado à Fapese, consoante cronograma de desembolso em anexo, após o atesto das faturas correspondentes emitidas pela Fapese.

SUBCLÁUSULA PRIMEIRA - DO VALOR GLOBAL DO PROJETO

Para fins de registro pelos órgãos de controle, informamos que o valor global do projeto é na ordem de R\$2.500.00,00 (dois milhões e quinhentos mil reais).

SUBCLÁUSULA SEGUNDA - DO RESSARCIMENTO À FAPese

Para o ressarcimento dos custos operacionais referentes às atividades contratadas por este instrumento, a Fapese fará jus, em decorrência do apoio definido na cláusula primeira, ao valor de R\$ 250.000,00 (duzentos e cinquenta mil reais), sendo vedado o reajuste desta quantia.

SUBCLÁUSULA TERCEIRA - DO RESSARCIMENTO À UFS

Conforme §5º do Artigo 5º da Resolução nº 12/2018-CONSU, não haverá ressarcimento à UFS para a execução do projeto.

SUBCLÁUSULA QUARTA - DA CLASSIFICAÇÃO DOS RECURSOS

Os recursos financeiros para cobrir as despesas com a execução deste Contrato correrão obedecendo a seguinte classificação orçamentária: programa de trabalho 236727, fonte 1000000000 e natureza da despesa 339039, para o qual foi emitida a Nota de Empenho nº 2024NE000469.

SUBCLÁUSULA QUINTA - DA APLICAÇÃO DOS RECURSOS

Os recursos decorrentes deste contrato serão aplicados de acordo com o Orçamento elaborado pelo Coordenador do Projeto e aprovado pela Comissão Permanente de Acompanhamento de Projetos.

SUBCLÁUSULA SEXTA - SALDO REMANESCENTE

Encerrado o prazo de vigência do presente Termo de Contrato, os recursos remanescentes serão devolvidos à conta única da UFS, até 60 (sessenta) dias após o término da vigência do contrato.

4. CLÁUSULA QUARTA – DOS BENS ADQUIRIDOS

4.1. Serão adquiridos os bens constantes no item 6.1 do Plano de Trabalho anexo a este contrato e detalhados na planilha orçamentária também anexa.

5. CLÁUSULA QUINTA – DOS BENS UTILIZADOS

5.1. Não existe previsão de utilização de bens da UFS.

6. CLÁUSULA SEXTA – DA EQUIPE DA UFS ENVOLVIDA

6.1. Os servidores da UFS participantes do projeto, com autorização ratificada mediante portarias a serem expedidas pelo Gabinete do Reitor, estão listados no plano de trabalho anexo a este instrumento.

Parágrafo Único - Caberá a cada um dos departamentos de lotação averiguar e emitir declarações semestrais sobre o cumprimento, ou não, das atribuições funcionais dos respectivos servidores mencionados no *caput*.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – DO PRAZO E DA VIGÊNCIA

7.1. O presente Contrato terá vigência a partir da sua assinatura até 31/03/2026, podendo ser prorrogado de comum acordo entre as partes, através de Termo Aditivo até o limite de 60 (sessenta) meses.

8. CLÁUSULA OITAVA – MODIFICAÇÃO E/OU RESCISÃO

8.1. O presente contrato poderá ser alterado por mútuo consentimento das partes, através de Termos Aditivos ou Apostilamentos, podendo também ser rescindido, por inobservância de quaisquer das cláusulas ou, mediante aviso, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.

Parágrafo Único - O descumprimento dos termos do Contrato e/ou o inadimplemento das obrigações darão ensejo à rescisão contratual observando-se o que dispõe a Lei n. 14.133/2021, sem prejuízo da aplicação de penalidades à contratada, conforme previsto no Capítulo IV desse supramencionado Diploma Legal.

9. CLÁUSULA NONA – DA FUDAMENTAÇÃO LEGAL

9.1. Fica caracterizada a dispensa de licitação para a realização do presente Contrato, conforme preceituam o Art. 75, da Lei nº 14.133/2021, inciso XV e o Art. 1º da Lei nº 8.958/1994.

10. CLÁUSULA DÉCIMA – DA FISCALIZAÇÃO

10.1. No âmbito da UFS, o responsável pela fiscalização que garanta a devida execução dos serviços aqui contratados será designado mediante portaria da Pró-Reitoria de Planejamento após a publicação deste Contrato.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA PUBLICAÇÃO

11.1. A publicação do extrato deste Instrumento no Diário Oficial da União, que é condição indispensável para a sua eficácia, ficará a cargo da UFS, que deverá providenciá-la até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de 20 (vinte) dias daquela data.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO FORO

As partes elegem o Foro da Justiça Federal, Seção Judiciária de Aracaju - SE, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais especial que seja para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes da execução do presente Termo de Contrato.

E, para firmeza e prova de assim haverem, entre si, ajustado e acordado, após ter sido lido juntamente com seu(s) anexo(s), o presente Contrato é assinado eletronicamente pelas partes.

Prof. Dr. Valter Joviniano de Santana Filho
UNIVERSIDADE FEDERAL DE SERGIPE

Profa. Dra. Renata Silva Mann
FAPESE

ANEXO I

PLANO DE TRABALHO

Item 1 – DADOS CADASTRAIS

1. DADOS CADASTRAIS

1.1.1 Órgão/Entidade Partícipe Universidade Federal de Sergipe		1.1.2 CNPJ 13.031.547/0001-04	
1.1.3 Endereço Cidade Univ. Prof. José Aloísio de Campos, Av. Marechal Rondon, s/n, Jardim Rosa Elze			
1.1.4 Cidade São Cristóvão	1.1.5 UF SE	1.1.6 CEP 49.100-000	1.1.7 Esfera Administrativa Pública
1.1.8 DDD 79	1.1.9 Fone 3194-6404	1.1.10 E-mail gabinete.reitor@academico.ufs.br	
1.1.11 Nome do Responsável Valter Joviniano de Santana Filho			1.1.12 CPF ***.275.055-**
1.1.13 Nº RG/Órgão Expedidor ***83396** SSP/BA		1.1.14 Cargo Reitor	

1.2.1 Órgão/Entidade Partícipe Fundação de Apoio à Pesquisa e Extensão de Sergipe – FAPESSE		1.2.2 CNPJ 97.500.037/0001-10	
1.2.3 Endereço Cidade Univ. Prof. José Aloísio de Campos, Av. Marechal Rondon, s/n, Jardim Rosa Elze, Núcleo Regional de Competência em Petróleo, Gás e Biocombustíveis de Sergipe - NUPEG, 1º andar, Bloco H.			
1.2.4 Cidade São Cristóvão	1.2.5 UF SE	1.2.6 CEP 49.100-000	1.2.7 Esfera Administrativa Privada
1.2.8 DDD 79	1.2.9 Fone 3194-7461	1.2.10 E-mail presidencia@fapese.org.br	
1.2.11 Nome do Responsável Renata Silva Mann		1.2.12 CPF ***.912.718-**	
1.2.13 Nº RG/Órgão Expedidor ***6779** SSP/SP		1.2.14 Cargo Presidente	

Item 2 – ELABORAÇÃO DO PROJETO

2. DISCRIMINAÇÃO DO PROJETO

2.1 Título do Projeto	2.2 Período de Execução	
Plano Periferia Viva no Povoado Salinas, em Laranjeiras/SE	2.2.1 Início 04/2024	2.2.2 Término 03/2026
2.3 Problematização O Plano de Ação Periferia Viva deverá partir de uma leitura das potencialidades e deficiências urbanísticas, sociais e fundiárias do território periférico, estruturar uma estratégia de ação para enfrentar e superar, gradativamente, suas condições de vulnerabilidade e garantir o direito à cidade, definindo, de forma integrada e transversal, ações prioritárias, intervenções urbanísticas e políticas públicas necessárias para o território em questão.		
2.4 Objeto do Projeto Promover Assessoria Técnica multidisciplinar, a partir de uma metodologia participativa e integrada, com a finalidade de desenvolver o Plano Periferia Viva no território periférico denominado como povoado Salinas, no município de Laranjeiras /SE		
2.5 Justificativa da Proposição A precariedade da habitação e do território periférico no Brasil tem como origem fatores como oferta habitacional insuficiente para a população de baixa renda e o elevado custo da terra urbanizada. Esses fatores levaram a proliferação de moradias precárias em terrenos sem infraestrutura e serviços urbanos básicos (saneamento, energia elétrica, equipamentos de saúde e educação e transporte público), localizadas, em sua maioria, em áreas periféricas das grandes cidades ou em terrenos sujeitos a riscos de desastres naturais (alagamentos, deslizamentos etc.). À Secretaria Nacional de Periferias no Ministério das Cidades, criada pela Lei nº 14.600, de 19 de junho de 2023, compete nos termos do art.31 do Decreto n. 11.468, de 5 de abril de 2023: I - formular e propor, em articulação com os demais órgãos e entidades competentes, a política integrada e transversal de intervenção nos territórios periféricos, que envolva todas as políticas urbanas e sociais, com o objetivo de reduzir as desigualdades nas cidades; II - coordenar, em conjunto com as Secretarias Nacionais de Habitação e de Saneamento Ambiental, a implementação da Política Nacional de Habitação, no que se refere à urbanização de assentamentos		

precários, com foco nos programas para os territórios periféricos;

III - construir, fomentar e promover a articulação e parcerias para implementação de políticas, programas e ações direcionados à redução das desigualdades socioterritoriais nos territórios periféricos elegíveis;

IV - coordenar e apoiar as atividades relacionadas à redução de desigualdades e de riscos de desastres e as ações destinadas ao enfrentamento de necessidades habitacionais nos territórios urbanos vulneráveis, com foco na urbanização de assentamentos precários, na regularização fundiária urbana e na melhoria habitacional;

V - fomentar, em articulação com os órgãos e as entidades competentes, a transversalidade das políticas públicas de meio ambiente e de desenvolvimento econômico e social, com vistas ao desenvolvimento urbano sustentável e à transição ecológica;

VI - subsidiar e propor o aperfeiçoamento da legislação e dos mecanismos institucionais e o desenvolvimento de estudos e pesquisas relacionados à redução de desigualdades e de riscos de desastres de origem climática em territórios urbanos vulneráveis;

VII - apoiar a elaboração de planos de desenvolvimento socioterritorial integrado e implementar as ações vinculadas de habitação de interesse social e de redução das desigualdades socioterritoriais;

VIII - promover, fomentar e apoiar o desenvolvimento de ações de ATHIS urbanas;

IX - promover e apoiar ações que visem à segurança da posse de famílias de baixa renda, inclusive a participação de mesas de negociação de conflitos fundiários;

X - fomentar e apoiar a participação social nos programas e nas ações sob sua gestão;

XI - subsidiar tecnicamente a Secretaria-Executiva nas ações do Conselho Curador do Fundo de Desenvolvimento Social, do Conselho Gestor do Fundo Nacional de Habitação de Interesse Social, do Conselho Curador do FGTS, do Comitê de Participação do Fundo de Arrendamento Residencial e de outros órgãos colegiados que demandem a atuação da Secretaria-Executiva em suas áreas de competência;

XII - propor normas relativas à qualificação de territórios periféricos e urbanos; e

XIII - acompanhar e avaliar o desempenho das ações e dos programas da Secretaria e elaborar informações gerenciais para o processo de tomada de decisões.(Grifo nosso)

A Ação 00T2 - Apoio à Urbanização de Assentamentos Precários se destina a promover a elevação dos padrões de qualidade de vida das famílias de baixa renda residentes em assentamentos precários e seu entorno, e o Plano Periferia, como instrumento de planejamento participativo e integrado, indica as intervenções planejadas para o território periférico, e suas conexões com as políticas públicas disponíveis, hierarquizando as ações, devidamente especializadas, em etapas de intervenção, a partir de uma leitura das potencialidades e deficiências urbanísticas, sociais e fundiárias; apresenta os projetos técnicos necessários à contratação de obras para urbanização do(s) assentamento(s) precário(s); e promove micro intervenções de urbanismo tático, que pontualmente contribuam com a melhoria do espaço público, da infraestrutura ou de equipamentos comunitários.

Por outro lado, o curso de Arquitetura e Urbanismo possui iniciativas e estruturas de assistência técnica já constituídas no próprio território, com atuação multissetorial, contribuindo para ampliação da extensão universitária, o aperfeiçoamento profissional para atuação em ATHIS. A Residência Multiprofissional em Assistência Técnica para Habitação e Direito à Cidade (HabCidade) em sua primeira oferta, terá como objeto o referido território.

Diante deste cenário, propõe-se a formalização de Termo de Execução Descentralizada, no âmbito da Ação de Apoio à Urbanização de Assentamentos Precários – 00T2, do Programa Moradia Digna, a serem executados com recursos do Orçamento Geral da União - OGU referentes ao exercício de 2023, que visa apoiar a elaboração Plano Periferia Viva no território povoado Salinas/ Laranjeiras /SE.

Item 3 – PLANO DE APLICAÇÃO

3. VALORES PREVISTOS

3.1 Valor global do projeto	R\$ 2.500.00,00
-----------------------------	-----------------

3.2 Valor a ser executado pela FAPESE	R\$ 2.250.000,00
3.2.1. Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica	R\$ 556.360,00
3.2.2. Serviços de Terceiros Pessoa Física	R\$ 283.600,00
3.2.3. Bolsa Residentes	R\$ 123.200,00
3.2.4. Bolsa Acadêmica	R\$ 550.800,00
3.2.5. Bolsa de Graduação	R\$ 100.800,00
3.2.6. Encargos Sociais	R\$ 56.720,00
3.2.7. Equipamento e material permanente	R\$ 478.520,00
3.2.8. Material de Consumo	R\$ 100.000,00
3.3 Valor a ser executado pela UFS	R\$ 0,00
3.4 Valor a ser pago à FAPESE pelos custos operacionais	R\$ 250.000,00
3.5 Valor a ser ressarcido à UFS	R\$ 0,00

Item 4 – CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO

4. EXECUÇÃO (Meta, Etapa, Fase, Especificação, Indicador Físico e Período de Execução)

METAS	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.	VALOR UNITÁRIO (R\$)	VALOR TOTAL(R\$)	INÍCIO	FIM
1	PLANO DE AÇÃO PERIFERIA VIVA		1	1.193.760,00	1.193.760,00	ABR/24	MAR/26
Etapa 1	Leitura técnico –comunitária; planejamento da estratégia de ação; estudo preliminar da intervenção de urbanização de assentamento precário e da micro intervenção;			533.600,00	533.600,00	ABR/24	JUL/24
Etapa 2	Adequação do posto territorial periferia viva Gerenciamento e intermediação dos recursos destinados à execução do projeto (10% fundação de apoio à pesquisa e extensão de sergipe – fapese)			410.160,00	410.160,00	AGO/24	NOV/24
Etapa 3				250.000,00	250.000,00	ABR/24	MAR/26
2	PROJETO BÁSICO		1	748.040,00	748.040,00	OUT/24	NOV/25
Etapa 1	Processo participativo de acompanhamento e monitoramento diagnóstico socioterritorial integrado e participativo;			609.800,00	609.800,00	OUT/24	FEV/25

Etapa 2	Projetos técnicos de: arquitetura e urbanismo; engenharia; redução de riscos recuperação ambiental (quando for o caso); regularização fundiária (quando for o caso); plano de remanejamento/ reassentamento habitacional (quando for o caso); e trabalho social.		138.240,00	138.240,00	OUT/24	NOV/25
3	AÇÃO TÁTICA PERIFERIA VIVA Execução de micro intervenções de urbanismo tático	1	200.000,00	200.000,00	DEZ/24	MAR/25
4	AVALIAÇÃO E DIVULGAÇÃO Publicação: o projeto executivo de urbanismo, arquitetura e complementares. Áudio visual: periferia viva em Laranjeiras /SE	1	358.200,00	358.200,00	ABR/24	MAR/26
			158.200,00	158.200,00	ABR/24	MAR/26
			200.000,00	200.000,00	DEZ/25	MAR/26

Item 5 – CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO

5.1 Valores do Concedente

5.1.1 Valores de Contrapartida à UFS

Não há previsão de Contrapartida financeira à UFS, mas ao final da execução do projeto todos os bens adquiridos serão destinados ao patrimônio da Universidade.

Observação: O cronograma de desembolso com o detalhamento das despesas executadas pela Fundação de Apoio a Pesquisa e Extensão de Sergipe – FAPese se encontra em planilha separada deste Plano de Trabalho, mas que deve constar nos autos do Processo e ser anexada assim como este plano, às vias do Contrato.

Item 6 – AQUISIÇÃO E UTILIZAÇÃO DE BENS

6.1 Aquisição de Bens

Descrição do bem	Quantidade
Conjunto de Equipamentos necessários à execução do projeto	01

6.2 Utilização de bens da UFS

Não serão utilizados bens da UFS.

Item 7 – EQUIPE

Nome Márcio da Costa Pereira	CPF ***.594.038-**	Perfil Coordenador	Pagador -
Departamento/Centro DAU/CAMPUSLAR	Matrícula SIAPE 2016070	Remuneração R\$2.100,00 (24 meses)	Carga horária 4h/semana

Nome Maria Cecília Pereira Tavares	CPF ***.032.118-**	Perfil Pesquisadora	Pagador -
Departamento/Centro DAU/CAMPUSLAR	Matrícula SIAPE 1048669	Remuneração R\$1.800,00 (24 meses)	Carga horária 4h/semana

Nome Sarah Lúcia Alves França	CPF ***.086.565-**	Perfil Pesquisadora	Pagador -
Departamento/Centro DAU/CAMPUSLAR	Matrícula SIAPE 1118141	Remuneração R\$1.800,00 (24 meses)	Carga horária 4h/semana

Nome Cesar Henriques Matos	CPF ***.189.145-**	Perfil Pesquisador	Pagador -
Departamento/Centro DAU/CAMPUSLAR	Matrícula SIAPE 1517885	Remuneração R\$1.800,00 (24 meses)	Carga horária 4h/semana

Nome Alexsandro Tenório Porangaba	CPF ***.773.964-**	Perfil Pesquisador	Pagador -
Departamento/Centro DEC/CCET	Matrícula SIAPE 1860647	Remuneração R\$1.800,00 (24 meses)	Carga horária 4h/semana

Nome Ana Maria Martins Farias	CPF ***.057.557-**	Perfil Pesquisadora	Pagador -
Departamento/Centro DEC/CCET	Matrícula SIAPE 6337163	Remuneração R\$1.800,00 (24 meses)	Carga horária 4h/semana

Nome A definir	CPF	Perfil Pesquisador	Pagador -
Departamento/Centro -	Matrícula SIAPE	Remuneração R\$1.800,00 (24 meses)	Carga horária 4h/semana

Nome 09 Coordenadores de laboratórios a serem indicados		Perfil Pesquisador	Pagador FAPESE
Departamento/Centro DAU		Remuneração R\$1.340,00 (20 meses)	Carga horária 3h/semana

Nome 07 alunos de Residência a serem selecionados		Perfil Bolsista	Pagador FAPESE
Departamento/Centro DAU		Remuneração R\$1.100,00 (16 meses)	Carga horária 20h/semana

Nome 06 alunos de Graduação a serem selecionados		Perfil Bolsista	Pagador FAPESE
---	--	--------------------	-------------------

Departamento/Centro	Remuneração R\$ 700,00 (24 meses)	Carga horária 20h/semana
---------------------	--------------------------------------	-----------------------------

Nome 30 alunos de Graduação a serem indicados	Perfil Voluntários	Carga horária Pontual
--	-----------------------	--------------------------

MEMBROS EXTERNOS À UNIVERSIDADE FEDERAL DE SERGIPE

Nome 06 Arquitetos a serem selecionados	Perfil RPA	Pagador FAPESE
	Remuneração R\$ 2.100,00 (6 meses)	Carga horária Produto

Nome 03 Desenhistas/Cadistas	Perfil RPA	Pagador FAPESE
	Remuneração R\$ 1.000,00 (6 meses)	Carga horária Produto

Nome 04 Orçamentistas	Perfil RPA	Pagador FAPESE
	Remuneração R\$ 900,00 (6 meses)	Carga horária Produto

Nome 12 Preceptores a serem indicados	Perfil RPA	Pagador FAPESE
	Remuneração R\$1.100,00(12 meses)	Carga horária Produto

Nome 1 Revisor de Texto a ser contratado	Perfil RPA	Pagador FAPESE
	Remuneração R\$10.000,00 (1 pagamento)	Carga horária Produto

Obs: Indicamos o total de 59 membros internos e 26 membros externos à UFS (e demais instituições partícipes, quando cabível), cumprindo assim com a proporção prevista na Resolução n. 12/2018-CONSU/UFS Art. 4º §1º e no Decreto n. 7.423/2010 Art. 6º §§ 3º e 10.

Item 8 – DECLARAÇÃO DA COORDENAÇÃO

8.1 Declaração

Na qualidade de Coordenador do Projeto “*Plano Periferia Viva no Povoado Salinas, em Laranjeiras/SE*”, devidamente aprovado nas instâncias necessárias, declaro para fins de prova junto à Universidade Federal de Sergipe e à Fundação de Apoio à Pesquisa e Extensão de Sergipe, para os efeitos e sob penas da lei, que este Plano de Trabalho atende às respectivas demandas do Projeto supramencionado.

São Cristóvão - SE, //

Local e Data

Coordenador

Item 9 –RATIFICAÇÃO PELAS PARTES

9.1 Declaração

Considerando a aprovação do Plano de Trabalho pelo Coordenador do Projeto “*Plano Periferia Viva no Povoado Salinas, em Laranjeiras/SE*”, o Reitor da Universidade Federal de Sergipe e a Presidenta da Fundação de Apoio à Pesquisa e Extensão de Sergipe, ratificam o interesse das partes em executar as atividades previstas neste.

São Cristóvão, data das assinaturas eletrônicas.

Valter Joviniano de Santana Filho
Reitor da UFS

Anexo II

PLANILHA ORÇAMENTÁRIA E CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO

PROJETO: "Plano Periferia Viva no Povoado Salinas - Laranjeiras/SE"

Coordenação: Prof. Dr. Márcio da Costa Pereira

DESPESAS	UNID.	QUANT.	VALOR (R\$1,00)	
			UNITÁRIO	TOTAL
META 1: PLANO DE AÇÃO PERIFERIA VIVA				
1. Bolsa Residentes				123.200,00
Aluno Residentes (07 residentes x 16 meses)	mês	112	1.100,00	123.200,00
2. Bolsa Acadêmica				309.600,00
Coordenação Geral (01)	mês	24	2.100,00	50.400,00
Coordenação de Pesquisa (06)	mês	24	1.800,00	259.200,00
3. Bolsa de Graduação				100.800,00
Aluno de Graduação (06)	mês	24	700,00	100.800,00
4. Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica				210.160,00
Adequação do Posto Territorial Periferia Viva (reforma)	verba	1	210.160,00	210.160,00
5. Equipamentos e Material Permanente				200.000,00
Adequação do Posto Territorial Periferia Viva (equipamentos)	verba	1	200.000,00	200.000,00
6. Gerenciamento Administrativo e Financeiro				250.000,00
Custos Operacionais	verba	1	250.000,00	250.000,00
SUBTOTAL META 1				R\$ 1.193.760,00
META 2: PROJETO BÁSICO - Implantação dos Laboratórios				
1. Serviços de Terceiros Pessoa Física (RPA)				273.600,00
Arquitetos (06)	mês	6	2.100,00	75.600,00
Desenhistas - Cadistas (03)	mês	6	1.000,00	18.000,00
Orçamentistas (04)	mês	6	900,00	21.600,00
Preceptores (12)	mês	12	1.100,00	158.400,00
2. Bolsa Acadêmica				241.200,00
Coordenação dos Laboratórios (09)	mês	20	1.340,00	241.200,00
3. Encargos Sociais				54.720,00
Encargos sobre RPA	%	20	273.600,00	54.720,00

4. Equipamentos e Material Permanente				178.520,00
Equipamentos de Laboratório	verba	1	178.520,00	178.520,00

SUBTOTAL META 2				R\$ 748.040,00
------------------------	--	--	--	-----------------------

META 3: AÇÃO TÁTICA PERIFERIA VIVA

1. Material de Consumo Diversos				100.000,00
Ação Participativa - Mutirão	verba	1	100.000,00	100.000,00

2. Equipamentos e Material Permanente				100.000,00
Equipamentos de Construção Civil	verba	1	100.000,00	100.000,00

SUBTOTAL META 3				R\$ 200.000,00
------------------------	--	--	--	-----------------------

META 4: AVALIAÇÃO E DIVULGAÇÃO DO PLANO PERIFERIA VIVA

1. Serviços de Terceiros Pessoa Física				10.000,00
Revisão de texto	verba	1	10.000,00	10.000,00

2. Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica				346.200,00
Editoração e Publicação de Livro	verba	1	136.200,00	136.200,00
Fotocópias e impressões digitais (plotagens de projetos)	verba	1	10.000,00	10.000,00
Elaboração de Audiovisual	verba	1	200.000,00	200.000,00

3. Encargos Sociais				2.000,00
Encargos sobre RPA	%	20	10.000,00	2.000,00

SUBTOTAL META 4				R\$ 358.200,00
------------------------	--	--	--	-----------------------

TOTAL				2.500.000,00
--------------	--	--	--	---------------------

São Cristóvão/SE, Data das assinaturas abaixo.

Prof. Dr. Valter Joviniano de Santana Filho
Reitor da UFS

Profa. Dra. Renata Silva Mann
Presidenta da FAPESE

PROJETO: "Plano Periferia Viva no Povoado Salinas - Laranjeiras/SE"

Coordenação: Prof. Dr. Márcio da Costa Pereira

CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO

Despesa	abr/24	set/24	mar/25	set/25	TOTAL
Bolsa Residentes	123.200,00	-	-	-	123.200,00

Bolsa Acadêmica	309.600,00	241.200,00	-	-	550.800,00
Bolsa de Graduação	100.800,00	-	-	-	100.800,00
Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica	210.160,00	-	-	346.200,00	556.360,00
Equipamento e Material Permanente	200.000,00	178.520,00	100.000,00	-	478.520,00
Serviços de Terceiros Pessoa Física	-	273.600,00	-	10.000,00	283.600,00
Encargos Sociais	-	54.720,00	-	2.000,00	56.720,00
Material de Consumo Diversos	-	-	100.000,00	-	100.000,00
Custos Operacionais	56.240,00	64.586,66	64.586,67	64.586,67	250.000,00
Total	1.000.000,00	812.626,66	264.586,67	422.786,67	2.500.000,00
Repasses do TED	1.000.000,00	900.000,00	500.000,00	100.000,00	

São Cristóvão/SE, Data das assinaturas abaixo.

Prof. Dr. Valter Joviniano de Santana Filho
Reitor da UFS

Profa. Dra. Renata Silva Mann
Presidenta da FAPESE



Documento assinado eletronicamente por **Renata Silva Mann, Usuário Externo**, em 19/04/2024, às 14:10, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **VALTER JOVINIANO DE SANTANA FILHO, Reitor(a)**, em 22/04/2024, às 16:29, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.ufs.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0502978** e o código CRC **6B491408**.